



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17803/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Francisca de Fatima Oliveira de Carvalho

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00224/23

RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Francisca de Fatima Oliveira de Carvalho.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Sebastião Teixeira de Carvalho.
 - 3.2. Cargo: Auditor Fiscal da Fazenda Estadual.
 - 3.3. Matrícula: 33.776-5.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado das Finanças.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - P - 362/2022):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data do ato: 13 de maio de 2022.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 17 de maio de 2022.
 - 4.5. Valor: R\$9.770,40.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 63/68), a Auditoria questionou a fundamentação do ato e a falta de laudo da Junta Médica. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 75/79), acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 86/88).
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17803/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17803/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCA DE FATIMA OLIVEIRA DE CARVALHO (**Portaria - P - 362/2022**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula 33.776-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado das Finanças, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 60 e 76).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 14 de fevereiro de 2023.

Assinado 14 de Fevereiro de 2023 às 17:37



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 11:31



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO